

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇO Nº
17/2014**

Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação e propostas financeiras referentes à TOMADA DE PREÇO nº 17/2014, Processo nº 59520.000495/2014-54, que tem por objeto Execução de serviços/obras de encascalhamento de 7,0 quilômetros de estrada, reforço estrutural e ampliação de ensecadeira no canal CP-0, confecção de caixa de alvenaria com fundo e tampas de concreto, assentamento de tubos e montagem das conexões hidráulicas nas tomadas de água dos lotes da etapa A-1A, no Projeto Baixo de Irecê, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF às 14h30min horas do dia 5 de Junho de 2014 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro-Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 92, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Cláudio Márcio Machado Figueiredo Silva, cad. 101280-1, Ícaro José Silva Rodrigues, cad. 111750-5 e Osvaldina Maria da Costa Mata, cad.111620-7 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 17/2014 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

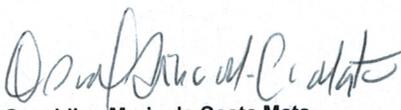
Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo as seguintes propostas financeiras: CMT – Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplenagem Ltda., CNPJ: 07.324.989/0001-38, representada pelo Sr. Welinton Souza Gusmão, CTA Empreendimentos Ltda., CNPJ: 08.366.615/0001-48, sem representantes na ocasião, Miguel Construtora Ltda., CNPJ: 14.110.731/0001-02, representada pelo Sr. Elias Nagib Branco Miguel, Silva e Matos Construções Ltda., CNPJ: 09.658.698/0001-01, representada pelo Sr. Aderaldo Muniz do Nascimento.

Analisando a proposta financeira que continha o menor valor global, da empresa Castro Moura Prestação de serviços e Terraplenagem Ltda., a Comissão detectou erros aritméticos na multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários e também verificou que existem erros nas composições de preço unitário, tais como valores de BDI discrepantes e multiplicações incorretas, além de planilha de custos sem as descrições de itens, descumprindo assim o item 4.3.2.1, alíneas c, e, f do respectivo edital, sendo com isso desclassificada. Passando para a análise da empresa que ofereceu o segundo menor preço, a Silva e Matos Construções Ltda-ME, foi observado que a mesma cumpriu todos os itens descritos no edital e foi considerada pela comissão como a empresa vencedora com valor total de R\$255.882,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). Após isso, foi divulgado o resultado e consultado se dentre as participantes presentes, alguma tinha intenção de entrar com recurso contra a decisão da comissão, e nenhuma empresa manifestou interesse de entrar com recurso. Devido a não presença de representante da empresa CTA Empreendimentos Ltda, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que mesma apresente ou não recurso contra a decisão da comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.


Cláudio Márcio Machado Figueiredo Silva
Presidente


Ícaro José Silva Rodrigues
Membro


Osvaldina Maria da Costa Mata
Membro


CMT – Castro Moura Prestação de Serviços e Terraplenagem Ltda.
Welinton Souza Gusmão

CTA Empreendimentos Ltda.


Miguel Construtora Ltda.
Elias Nagib Branco Miguel


Silva e Matos Construções Ltda.
Aderaldo Muniz do Nascimento